



**RESOLUÇÃO Nº. 006/2017-DIR**

*Resultado do pedido de reconsideração de  
Transferência Externa – Ano Letivo 2017.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o protocolo nº 1058/2017-DAA, de 07/04/2017;

Considerando a Resolução nº 002/2017-DIR, de 31/03/2017, que publicou o resultado dos pedidos de Transferência Externa para a UEM;

Considerando o Edital nº 006/2017-DAA, de 10/03/2017, que publica vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência Externa de outras Instituições de Ensino Superior Públicas, Particulares ou Estrangeiras para a UEM, ano letivo de 2017;

Considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de Transferência Externa na Universidade Estadual de Maringá;

Considerando a reanálise de aproveitamento de estudos do currículo do requerente **Alexandre Moreira Dalberto** e seu respectivo enquadramento no currículo do curso de **Direito** da UEM;

*“ad referendum”*,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Indeferir**, em grau de reconsideração, o pedido de Transferência Externa, ano letivo de 2017, do requerente **Alexandre Moreira Dalberto**, mantendo seu enquadramento na **1ª série** do curso de Direito da UEM.

**Parágrafo único.** Conforme o estabelecido no item 5.3.2. do Edital nº 006/2017-DAA, não cabe recurso contra o resultado do pedido de reconsideração, salvo nos casos de arguição de ilegalidade.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá, 20 de abril de 2017.

Prof. Me. Alaércio Cardoso,  
**Coordenador.**